



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO

RESOLUÇÃO CMAS-PL Nº 235 (2024)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **representado por seu Presidente, Domício Moreira Nascimento**, no uso das suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Plenário na Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 14/2024), e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, alterando as Leis nº 8.742, 10.820 e 10.779, e, revogando dispositivos das Leis nºs 14.284 e 14.342 e da Medida Provisória nº 1.155/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas apresentadas no Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal/ Índice de Gestão PBF (IGD - Programa Bolsa Família) - Ano de 2023 pela Gestora Municipal no Sistema SUAS-Web e comunicadas a este Conselho no Ofício SMDS nº 089/2024 de 26 de novembro de 2024, exceto a divergência no valor dos saldos anterior e final dos recursos no importe de R\$41.733,95 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).



Art. 2º - AUTORIZAR a regularização da divergência de dados financeiros no item do Demonstrativo/ Gestão PBF/ SUAS/WEB “Saldo a reprogramar para exercício seguinte” em relação ao consignado saldo fina na conta 48.031-2 (IGD-PBF) no valor de R\$ 41.733,95 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), recomendada por este Conselho no artigo 2º da Resolução CMAS/PL nº 166 (2022) e na forma pleiteada pela Gestora Municipal/Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no Ofício SMDS nº 089/2024, com as devidas correções em sequência à declarada integração do Sistema Agiliza SUAS ao Sistema BB Gestão Ágil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 27 de dezembro de 2024.

Domício Moreira Nascimento

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG

Presidente – 2024